



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público



**Processo n.:** 1047167  
**Natureza:** Prestação de Contas – Executivo Municipal  
**Jurisdicionado:** Município de Juiz de Fora  
**Exercício:** 2017  
**Responsável:** Bruno de Freitas Siqueira

Senhora Procuradora-Geral,

1. O Tribunal de Contas, na sessão de 15/6/2021, emitiu Parecer Prévio pela aprovação das contas e o encaminhou ao Legislativo Municipal para o julgamento previsto no art. 180 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989.
2. Vieram os autos a este Ministério Público para análise da legalidade do referido julgamento.
3. O Legislativo Municipal, composto de 19 (dezenove) vereadores, julgou as referidas contas na sessão do dia 22/11/2021, conforme Ata e Resolução n. 1348/2021.
4. Com a presença de 17 (dezessete) edis, as contas foram aprovadas por 13 (treze) votos, acompanhando o Parecer Prévio do Tribunal.
5. Considerando que o julgamento realizado pelo Legislativo Municipal atendeu aos preceitos legais, em especial ao art. 31 da CR/88 c/c o art. 44 da Lei Complementar n. 102/08, verifica-se que o processo encontra-se apto a ser encaminhado ao arquivo.

Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2022.

KATIA GUIMARAES  
BARRETO  
BARCELLOS:05304304608

Assinado de forma digital por KATIA  
GUIMARAES BARRETO  
BARCELLOS:05304304608  
Dados: 2022.01.26 18:58:35 -03'00'

**Kátia Guimarães Barreto Barcellos**

Coordenadora de Acompanhamento de Ações do Ministério Público de Contas  
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Gabinete da Procuradora-Geral Elke Andrade Soares de Moura

**Processo n.:** 1047167  
**Natureza:** Prestação de Contas – Executivo Municipal  
**Jurisdicionado:** Município de Juiz de Fora  
**Exercício:** 2017  
**Responsável:** Bruno de Freitas Siqueira



À Coordenadoria de Arquivo e Gestão de Documentos,

Tendo em vista que, após análise técnica da documentação acostada, restou constatado pela Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público de Contas que o julgamento realizado pelo Legislativo Municipal atendeu aos preceitos legais, este Ministério Público de Contas remete os presentes autos a essa unidade para arquivamento.

Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2022.

ELKE ANDRADE SOARES Assinado de forma digital por  
DE ELKE ANDRADE SOARES DE  
MOURA:78542790634 MOURA:78542790634  
Dados: 2022.01.26 14:18:59 -03'00'

**Elke Andrade Soares de Moura**

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas  
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)